



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

REGIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, EM  
INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO PARA NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS / ESP-IENS

TÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Regimento disciplina a organização e funcionamento da Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Inovação e Empreendedorismo para Negócios Sustentáveis (Esp-IENS) no âmbito do IFMT (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso / *campus* Cuiabá Bela Vista).

**Parágrafo Único.** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Inovação e Empreendedorismo para Negócios Sustentáveis (Esp-IENS), ministrado na modalidade presencial, é destinado à qualificação profissional, bem como ao aumento da proficiência acadêmica.

**Art. 2º.** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Inovação e Empreendedorismo para Negócios Sustentáveis (Esp-IENS) é sediado pelo IFMT, *campus* Cuiabá Bela Vista.

**Parágrafo Único.** A qualquer momento outros campi do IFMT poderão integrar-se ao Curso, sob anuência do Colegiado do Curso.

**Art. 3º.** A diplomação será emitida pela Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT.

**Art. 4º.** São objetivos gerais do Curso:

- I. a formação de pessoal qualificado para o exercício profissional em diferentes áreas do conhecimento, através da incorporação de inovação tecnológica e empreendedorismo, aplicados a sustentabilidade ambiental;
- II. incentivo à pesquisa na área da Inovação, Empreendedorismo e Gestão Ambiental, sob perspectiva multi e interdisciplinar;
- III. a produção, difusão e aplicação do conhecimento em Inovação, Empreendedorismo e Gestão Ambiental na realidade econômica e cultural do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 5º.** Integram a organização didático-administrativa do Curso Esp-IENS:

- I. Colegiado do Curso composto por todos os docentes do Curso;
- II. Colegiado Representativo;
- III. Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador e um Coordenador Substituto.

**Parágrafo Único.** Ambos os colegiados terão as mesmas prerrogativas.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO REPRESENTATIVO**

**Art. 6º.** O Colegiado Representativo do Curso é composto por:

- I. Coordenador ou Coordenador Substituto;
- II. Dois representantes docentes do Curso e dois suplentes;
- III. Um representante discente e um suplente.

**§ 1º.** Os membros constantes nos itens I, II e III serão eleitos por todos os docentes atuantes no Curso;

**§2º.** Os representantes discentes serão eleitos por todo o corpo discente regularmente matriculado no Curso;

**§3º.** O mandato dos membros docentes do colegiado será de 01 ano, com recondução automática, caso não haja a necessidade alteração de um dos membros;

**§4º.** O mandato dos membros discentes do colegiado será de 01 ano, com recondução automática, caso não haja a necessidade alteração de um dos membros.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

**Art. 7º.** São atribuições do Colegiado Representativo do Curso Esp-IENS:

- I. aprovar a lista de docentes orientadores do Curso, que apresentem comprovada experiência na área de atuação do tema de trabalho de conclusão de curso (TCC);
- II. autorizar a inserção de novos orientadores na lista descrita no item I;
- III. determinar o número de vagas em cada processo seletivo com base na disponibilidade de orientação;
- IV. decidir sobre documentos e critérios a serem utilizados na seleção dos candidatos ao Curso, apresentados em edital próprio;
- V. definir e aprovar o calendário para cada período letivo;
- VI. definir e aprovar o cronograma de oferta de disciplinas em cada período letivo;
- VII. decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, ou em outros Cursos de Pós-Graduação nos limites estabelecidos por este regimento;
- VIII. propor alterações no Projeto Pedagógico do Curso;
- IX. decidir sobre a oferta de vagas para alunos em matrícula especial;
- X. analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Curso;
- XI. designar a Comissão de Seleção para a organização do processo seletivo do Curso;
- XII. opinar sobre recursos de alunos e/ou suas representações devidamente constituídas, referentes a assuntos didáticos, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- XIII. decidir questões referentes à matrícula, rematrícula, trancamento de matrícula, transferência e aproveitamento de disciplinas, bem como a representação e recursos que lhe forem dirigidos.

**§1º.** As decisões do Colegiado Representativo do Curso ocorrerão por maioria simples.

**§2º.** O Colegiado do Curso reunir-se-á presencialmente ou na modalidade de teleconferência ou equivalente, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.

## **CAPÍTULO IV SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E COORDENADOR SUBSTITUTO**

**Art. 8º.** São atribuições do Coordenador do Curso Esp-IENS, além das constantes neste Regimento:

- I. dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Curso;
- II. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento ou outros necessários às atividades da Secretaria;
- III. pôr em execução as decisões do Colegiado do Curso;
- IV. representar o Curso junto a entidades de caráter cultural e científico;
- V. representar o Curso em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural e científico;
- VI. delegar a membros do corpo docente a representação do Curso;
- VII. cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do Curso, ouvido o Colegiado;
- VIII. presidir as reuniões do Colegiado;
- IX. auxiliar, em conjunto com os professores dos componentes curriculares, as atividades relacionadas ao TCC, como formação de bancas, calendários e outros documentos necessários;
- X. organizar o calendário de atividades do Curso.

**Art. 9º.** O Coordenador Substituto tem as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Coordenador do Curso em suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades acadêmico-administrativas do Curso.

## **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

**Art. 10º.** A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Curso, é supervisionada pelo Coordenador do Curso e administrada por um(a) Secretário(a), a quem compete:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos inerentes à Secretaria;
- II. manter a secretaria em atividade nos períodos matutino e vespertino;
- III. manter atualizadas as devidas anotações referentes aos docentes, discentes e funcionários vinculados ao Curso;
- IV. manter em dia a relação dos estudantes matriculados por disciplina, e remetê-la aos órgãos definidos pelo IFMT;
- V. processar, informar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- VI. manter organizados e atualizados os registros sobre a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Curso;
- VII. sistematizar informações, organizar prestações de contas, digitar relatórios e remetê-los aos órgãos competentes, dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII. secretariar as reuniões do Colegiado do Curso;
- IX. manter inventário atualizado dos equipamentos e dos materiais pertencentes ao Curso;
- X. desempenhar outras atividades correlatas ao curso, como atualização de plataformas referentes a informes do curso exigido pelos órgãos superiores;
- XI. manter sob sua guarda e fornecer, quando necessário, os equipamentos e materiais de apoio às aulas aos docentes do curso;
- XII. manter atualizados os dados docentes e discentes referentes à participação em eventos científicos, bem como publicação de artigos para fins de avaliação do Curso pelos órgãos competentes;
- XIII. checar e conferir a formatação do TCC entregue pelo discente e se atendem às normas de formatação do curso e, se atendidas, emitir o parecer final para que o aluno possa providenciar as vias impressas;
- XIV. emitir o NADA CONSTA para o discente, em conformidade com as exigências do curso, para que o discente possa solicitar a emissão do diploma e histórico escolar junto à Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus - SGDE.

## **CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE E ORIENTADORES**

**Art. 11º.** Constituem o corpo docente do Curso, responsáveis pelos componentes curriculares, os professores pertencentes ao quadro efetivo do IFMT, que possuam o título mínimo de Mestre ou, em casos excepcionais, o título de Especialista com experiência comprovada na área de conhecimento aplicado.

**Art. 12º.** Os professores orientadores de TCC serão indicados, a cada semestre letivo, pelos próprios alunos, dentre os professores efetivos do corpo docente do IFMT *campus* Cuiabá Bela Vista que possuam o título mínimo de Mestre ou, em casos excepcionais, o título de Especialista com experiência comprovada na área de conhecimento aplicado.

**§1º.** O aluno poderá optar por um coorientador da própria instituição ou de instituição externa.

**§2º.** As normas e atribuições relacionadas aos professores orientadores e coorientadores serão aquelas constantes no Regulamento Unificado para a Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos Superiores do IFMT / *campus* Cuiabá Bela Vista.

## **CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO AO CURSO SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO**

**Art. 13º.** A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão de turmas ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Inovação e Empreendedorismo para Negócios Sustentáveis (Esp-IENS), terá suas normas estabelecidas em edital próprio pelo Colegiado do Curso.

### **SEÇÃO II DA SELEÇÃO**

**Art. 14º.** O processo de seleção do Curso poderá contar com os seguintes instrumentos:

- I. prova de compreensão leitora em uma língua estrangeira e de conhecimentos específicos, elaborada e aplicada pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Curso;
- II. análise do anteprojeto de pesquisa;
- III. entrevista;
- IV. análise do Curriculum Vitae ou *Lattes*.

**§ 1º.** O Colegiado do Curso definirá, dentre os instrumentos citados, aqueles que serão, efetivamente, utilizados em cada processo seletivo em conformidade com edital.

**§ 2º.** Além dos instrumentos citados no *caput* desse artigo, o Colegiado do Curso poderá autorizar a utilização de outros instrumentos no processo de seleção.

**Art. 15º.** A admissão ao Curso de Pós-graduação Esp-IENS, será realizada após o processo de seleção.

**Parágrafo Único.** Uma vez selecionado, o aluno deverá entregar a sua documentação na Secretaria Geral de Documentação Escolar do *campus* para realizar a sua matrícula.

**Art. 16º.** A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma comissão composta por 03 (três) docentes do Curso, nomeada pelo Colegiado do Curso.

**Art. 17º.** Aos resultados dos processos seletivos serão admitidos recurso dentro dos prazos fixados no edital, e seus resultados serão divulgados amplamente, apresentando-se publicamente a lista de candidatos aprovados.

### **SEÇÃO III DA MATRÍCULA**

**Art. 18º.** O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula de acordo com as orientações estabelecidas no edital de seleção.

**Art. 19º.** A documentação necessária para a matrícula inicial do candidato aprovado deverá ser entregue na Secretaria Geral de Documentação Escolar do *campus* para efetivação do Registro Escolar.

**Parágrafo Único.** As matrículas nos demais períodos serão realizadas pelo aluno no Sistema Q-Acadêmico, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

#### **SEÇÃO IV DA SUSPENSÃO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**Art. 20º.** Será permitida suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não tenham sido realizadas 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Curso.

§ 1º. O pedido de cancelamento de inscrição, em uma ou mais disciplinas, constará de um requerimento feito pelo aluno e dirigido à Coordenação do Curso.

§ 2º. O deferimento do pedido compete à Coordenação do Curso, ouvidos, previamente, o orientador do aluno e o professor da disciplina, respeitadas as disposições em vigor.

§ 3º. Não constará no Histórico Escolar do aluno, referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 4º. É vedado o cancelamento de inscrição na mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 21º.** O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido em caráter excepcional e por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do Curso.

§ 1º. O prazo máximo permitido de interrupção de estudos será de um ano, não sendo computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º. O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção "Interrupção de Estudos", acompanhado do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Curso.

**Art. 22º.** A conclusão do Curso, caso haja suspensão e trancamento de matrícula, dependerá da ocorrência de nova oferta de turmas, possibilitando que o aluno cumpra as disciplinas.

**Parágrafo Único.** Caso não haja a oferta de novas turmas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Inovação e Empreendedorismo para Negócios Sustentáveis (Esp-IENS), o aluno terá direito ao histórico escolar como comprovante das disciplinas cursadas.

#### **CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

##### **SEÇÃO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

**Art. 23º.** O Curso de Especialização compreende as seguintes atividades curriculares: disciplinas obrigatórias; estudos individuais e em equipe; projetos de pesquisa; seminários e trabalho de conclusão de curso.

**Art. 24º.** O Curso de Especialização é concluído pelos alunos, mediante aprovação em disciplinas curriculares e aprovação em trabalho de conclusão de curso, por banca examinadora.

**Art. 25º.** Referente à disciplina Seminário II, cada discente deverá apresentar seu projeto de pesquisa (projeto de TCC) para uma banca composta pelo professor titular da disciplina, o orientador, coorientador (quando houver) e um professor convidado.

## **SEÇÃO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**Art. 26º.** No último semestre do curso, deverá ocorrer a condução do trabalho de conclusão de curso (TCC), que contará com as seguintes etapas:

- I. Aprovação do projeto de TCC na disciplina de Seminários II;
- II. Entrega do relatório parcial de atividades, entregue ao docente responsável pela disciplina de Seminários II;
- III. Entrega, apresentação e aprovação do TCC ao final do último semestre;
- IV. Entrega da versão final de TCC, com as correções sugeridas pela banca.

**Art. 27º.** As normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) estão contempladas em regulamento específico, disponível no sítio do IFMT, *campus* Cuiabá Bela Vista.

**Parágrafo Único.** Os professores presentes na banca examinadora receberão uma cópia da ata de defesa como certificado de participação, assim discriminados: orientador, coorientador (quando houver), Examinador 1, Examinador 2, e assim por diante, caso ocorra a participação de mais membros.

## **SEÇÃO III DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Art. 28º.** O Curso de Especialização é constituído de disciplinas obrigatórias e atividades relacionadas a pesquisa desenvolvida.

**Art. 29º.** O sistema de avaliação discente no curso abrange:

- I. Avaliações relativas às disciplinas cursadas;
- II. Avaliação do projeto de TCC (Seminários II);
- III. Avaliação do TCC final.

**Art. 30º.** A verificação do aproveitamento nas disciplinas será feita por meio de avaliações, a critério do professor de acordo com as normas do PPC.

**Art. 31º.** O sistema de avaliação é por disciplina, e para a valoração das avaliações pode-se usar de valores absolutos ou fracionados, com nota por disciplina em cada semestre de valor igual a 10 (dez) pontos. Será considerado apto ao semestre seguinte o aluno que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete), sem exceção, e ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

**Art. 32º.** Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do curso, ao projeto de TCC e demais atividades cursadas, o discente estará apto à defesa de TCC; e após aprovação em banca avaliadora estará apto a obtenção do certificado de Especialista em Inovação e Empreendedorismo para Negócios Sustentáveis.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33º.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Curso, de acordo com os termos deste Regimento, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário acadêmico, contendo os prazos e os períodos definidos às atividades acadêmicas.

**Art. 34º.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, mediante consulta ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX) do *campus*.